

PROJETO DE LEI N°. 077, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores mensais para a Indústria de Calçados Maria Terra Ltda”.

Art. 1º. Fica repassado, mensalmente, o valor mensal de **R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais)**, à empresa **Indústria de Calçados Maria Terra Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.441.938/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Rigo, nº 43, em Constantina/RS, com atuação na fabricação de calçados.

Art. 2º. O repasse do valor referido no artigo anterior servirá para a beneficiária custear parte do pagamento do transporte da matéria-prima utilizada pela empresa para a fabricação de calçados.

Art. 3º. O prazo de vigência do repasse será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante Termo Aditivo de Convênio, conforme minuta que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a exibição de documentação fiscal e prestação de contas da utilização da verba, mensalmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, para o fim autorizado por esta lei.

Art. 5º. A paralisação das atividades da empresa implicará no cancelamento do repasse.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

01 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2.068 – Incentivo à indústria

3.3.50.41.00.00.00.00.0001-257 - Contribuições

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 30 de agosto de 2013.

Leomar José Behm

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

O **Município de Constantina**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Mafessoni, 483, inscrito no CNPJ sob n.º 87.708.889/0001-44, por representação legal do Prefeito Municipal Sr. Leomar José Behm, brasileiro, casado, portador do RG nº. 306.879.165-1 e do CPF nº. 965.181.540-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e a empresa XXXXXX XX XXXXXXXX XXX XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXX XXXXXXXXXX, nesta cidade, simplesmente denominada **CONVENIADA**, firmam entre si o presente TERMO CONVENIAL, na base autorizatória da Lei Municipal nº. XXXX/XX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA I – DA FINALIDADE:

O presente **CONVÊNIO** tem por finalidade efetuar repasse de valores mensais para a XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR A SER PAGO:

O objeto deste **CONVÊNIO** é o repasse de R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais) para a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que o referido valor servirá para custear parte do pagamento do transporte da matéria-prima utilizada pela empresa para a fabricação de calçados.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

O **CONVENENTE** pagará a **CONVENIADA**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante a exibição de documentação fiscal e prestação de contas da utilização da verba, mensalmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, para o fim autorizado por esta lei.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A empresa **CONVENIADA**, deverá mensalmente apresentar documento fiscal que comprove a utilização da referida verba.

CLÁUSULA V – DO PRAZO:

O presente **CONVÊNIO** vigora pelo período de 12 (doze) meses, a contar de XX de XXXXXXXX de 2013, renovável por até 12 (doze) meses, mediante acordo voluntário das partes e Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambas as partes, pela ausência da apresentação dos documentos solicitados na cláusula IV referente.

CLÁUSULA VIII – DAS DESPESAS:

As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA IX – DO FORO:

O Foro da Comarca de Constantina-RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, para que surta seus jurídicos efeitos, as partes ratificam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Constantina, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal
Conveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conveniada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado
pela Procuradoria Municipal.

Em ____/____/____.

Felipe De Martini
OAB/RS 81.523

**Exposição de Motivos
“Projeto de Lei nº. 077/2013”.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 077/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores mensais para a Indústria de Calçados Maria Terra Ltda.

O Município de Constantina, mediante Lei Municipal nº 2.991 de 04 de novembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.001 de 18 de novembro de 2011, com vigência a partir de 01 de agosto de 2011, repassava mensalmente para a Indústria de Calçados Val Ltda, valores em forma de incentivo para que a empresa pudesse executar o transporte da matéria-prima necessária para a confecção de calçados.

O benefício se estendeu até o dia 30 de julho de 2013, de acordo com o termo de aditivo de convênio I. O valor do repasse era de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo que, no presente projeto de lei, o valor foi atualizado de acordo com o índice do IGPM dos últimos meses, que corresponde a 5,17%.

Por oportuno, cumpre mencionar que no ano de 2011 ocorreu alteração da denominação social da empresa, passando a se chamar Indústria de Calçados Maria Terra Ltda, bem como a cessão e transferência de quotas e admissão de sócios quotistas e nova formação de quadro societário, conforme cópia do contrato social que segue em anexo.

No demais, a fim de possibilitar a continuidade dos serviços por parte da empresa, a qual atualmente emprega 32 (trinta e dois) funcionários, todos residentes no Município de Constantina, visto que a

empresa gera emprego e renda, torna-se necessário a aprovação da presente lei, para possibilitar a continuidade do repasse.

Diante do exposto, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de agosto de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal